

Lei nº 634

23 de novembro de 1.964.-

"Autoriza serviços de conservação de Estradas no Município de Cachoeira de Minas e contém outras disposições."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de conservação de estradas municipais, no Município de Cachoeira de Minas, com a motoniveladora, BB-3, nos ramais que ligam a este município.-

Art. 2º - Os serviços autorizados por esta Lei serão executados, sem prejuízo do atendimento dos deste município, mediante compensação financeira, não inferior a Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por hora de utilização do veículo.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1.964.-

*Antônio Procópio da Costa*  
( Antônio Procópio da Costa )  
Prefeito Municipal

( Dir. Deptº Administração )